



Projeto de Lei n.º 027/2025

Estabelece as diretrizes para contratação de pessoal por tempo determinado no ano de 2026, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O EXCELENTE SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para, excepcionalmente, atender as necessidades do Município, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Artigo 2º - Os Contratos de que trata o *caput* do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 566/2020, da Lei Federal nº 14.133/21 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

Artigo 3º - Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso, fica autorizada a contratação de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Escolar, Enfermeiro, Eletricista, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Vigia, Coveiro, Abatedor de animais, técnico em enfermagem, no quantitativo e remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

Artigo 4º – A autorização de que trata o *caput* do Artigo anterior terá validade 12 (doze) meses.

Artigo 5º - O contrato de pessoal feito com base nesta lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o Serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o Contratado não atender mais a necessidade da Municipalidade.

Artigo 6º - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei



CNPJ: 06.997.563/0001-82

acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais e Federais, como Adicional de plantão, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade e complementação salarial quando caso for.

Artigo 7º - Fica o ainda Município autorizado a contratar plantões de enfermeiros, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

Artigo 8º - Fica ainda o Município autorizado a contratar plantões médicos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para um plantão de 24 (vinte e quatro) horas e R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotação orçamentária do Município de Tasso Fragoso, para o ano de 2026.

Artigo 10º- Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD | Assinado de forma digital
CARVALHO HOLANDA | por KELSON RICHARD
VIEIRA:74444913304 | CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



CNPJ: 06.997.563/0001-82

ANEXO ÚNICO

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	04	R\$ 3.600,00	30h
02	Auxiliar Administrativo	10	Salário Mínimo Vigente	40h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	45	Salário Mínimo Vigente	40h
04	Cuidador Escolar	45	Salário Mínimo Vigente	40h
05	Enfermeiro	08	R\$ 3.600,00	40h
06	Eletricista	02	Salário Mínimo Vigente	40h
07	Fisioterapeuta	04	R\$ 3.600,00	30h
08	Médico	08	R\$ 14.344,30	40h
09	Motorista	10	R\$ 2.000,00	40h
10	Nutricionista	03	R\$ 3.000,00	30h
11	Operador de Máquinas Leves	05	R\$ 3.000,00	40h
12	Operador de Máquinas Pesadas	05	R\$ 3.500,00	40h
13	Psicólogo	03	R\$ 3.600,00	30h
14	Vigia	45	Salário Mínimo Vigente	40h
15	Coveiro	02	Salário Mínimo Vigente	40h
16	Abatedor de animais	15	Salário Mínimo Vigente	40h
17	Técnico em enfermagem	10	Salário Mínimo Vigente	40h

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304



CNPJ: 06.997.563/0001-82

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

Muito nos honra manifestar a Vossa Excelência e ilustrados Senhores Vereadores de todas as siglas, nossos cordiais e efusivos cumprimentos. Encaminhamos este Projeto de Lei n.º 027/2025 para estudo, análise e apreciação da preclara edilidade, aos quais manifestamos nossa admiração e apreço costumeiros, de modo a acompanhar a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais em conformidade à lista em anexo. A contratação temporária, que será em princípio pelo período de 12 (doze) meses, a remuneração inerente a cada cargo, as horas semanais constam no quadro em anexo que deste Projeto de Lei.

Com certeza, os Senhores Vereadores vão entender a importância e o alcance da iniciativa desta municipalidade, que está avançando no atendimento aos cidadãos tassofragossenses superando dificuldades e problemas, colocando o bem estar coletivo entre as prioridades da administração municipal.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos Nobres Edis a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo deste, de modo à apreciá-lo e aprová-lo.

Em face da necessidade premente que tem a municipalidade de Tasso Fragoso para dispor dos diversos profissionais a serem contratados, carecemos, enfim, de Especial Regime de Urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA